CIRCULAR SUSEP Nº 30, de 31 de março de 1998.

Dispõe sobre a capitalização mensal do montante de provisão de sinistros ocorridos e não avisados – (IBNR) para o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do art. 36, "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, do art. 9º, II a IV, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, do art. 6º da Resolução CNSP nº 16, de 23 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 15414.000780/98-53, de 13 de fevereiro de 1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. O montante da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR), constituído conforme o disposto no art. 3º da Resolução CNSP nº 16, de 1997, deverá ser capitalizado mensalmente pela taxa de juros de 0,4867551%.

Art. 2º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1998.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente